



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**LEI Nº 622, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

<b>DECLARAÇÃO</b>
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, por meio da publicação deste Ato Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul/ES, em 22/12/2014
ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH

## **AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Rio Novo do Sul/ES, por sua representante legal, devidamente autorizado a assinar termo e/ou escritura pública de permuta de área urbana envolvendo os imóveis descritos no artigo 2º, objetivando possibilitar a ampliação da arquibancada do Estádio Municipal "Jones dos Santos Neves", situado na Rua Muniz Freire, centro, nesta cidade.

**Art. 2º.** As áreas objeto da permuta são:

- a) O imóvel urbano pertencente ao Município de Rio Novo do Sul/ES, situado na Rua Muniz Freire, s/nº, Centro, composto de uma área de terreno de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Muniz Freire, medindo 5,30 m; fundos com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Campo de Futebol), medindo 5,30 m; lado direito com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Posto de Saúde), medindo 20,90 m; e, lado esquerdo com João Antônio Zampiroli, medindo 20,90 m, com área total de 110,77 m<sup>2</sup> e perímetro de 52,40 m, que teve como avaliação o valor comercial máximo de R\$ 61.463,95 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
  
- b) O imóvel urbano pertencente ao Sr. Olendino Cabral de Freitas e respectiva esposa, composto de uma área de terreno urbana, de formato retangular, iniciando a descrição no ponto **01** da Planta de Medição e Localização, medindo 20,90 m até o ponto **02**, confrontando com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Campo de Futebol); segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

confrontando com o ponto **03**, medindo 5,30 m, confrontando com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Campo de Futebol); segue confrontando com o ponto **04**, medindo 20,90 m, confrontando com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Posto de Saúde), chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 5,30 m, confrontando com a Rua Muniz Freire, com área total de 110,77 m<sup>2</sup> e perímetro de 52,40 m, que teve como avaliação o valor comercial máximo de R\$ 61.463,95 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**Parágrafo único.** No termo e/ou na escritura pública a ser lavrada pelo competente Tabelionato de Notas, deverá constar a assinatura do Chefe do Executivo, bem como as assinaturas do Senhor Olendino Cabral de Freitas e respectiva esposa.

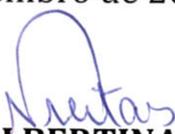
**Art. 3º.** A permuta dos imóveis identificados no artigo 2º se dará de forma simples, um pelo outro, ou seja, a área descrita no item "a" será permutada pela área descrita no item "b", sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas, ficando a cargo dos respectivos adquirentes todos os custos e demais despesas sobrevindas com a lavratura do competente termo e/ou escritura pública junto ao Cartório de Tabelionato de Notas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário,

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 22 de dezembro de 2014.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

<b>DECLARAÇÃO</b>
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul/ES, em 22/12/2014
 <b>ANTONIO BENEDITO WETLER</b> Escr. Regado do RH

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***